



Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo

ATA nº 04 – 11/19 de 2021 de ASSEMBLEIA GERAL DO SINDEEPRES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO E LEITURA DE MEDIDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E SIMILARES, INCLUSIVE AS PRIVATIZADAS MEDIANTE CONCESSÃO DO SETOR PÚBLICO NO ESTADO DE SÃO PAULO, E EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS DE CORTE E RELIGA DE FORNECIMENTO DE GÁS, ENERGIA E ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO DE MEDIDORES DE CONSUMO, INSPEÇÃO E VISTORIA DE LIGAÇÕES DE GÁS, ENERGIA E ÁGUA, MEDIÇÃO E FATURAMENTO DE CONSUMO DE GÁS, ENERGIA E ÁGUA, E DE APOIO E GESTÃO COMERCIAL PARA EMPRESAS E CONCESSIONÁRIAS DE GÁS, ENERGIA E SANEAMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO OS EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS E INTERNOS DAS RESPECTIVAS EMPRESAS ABRANGIDAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADAS NOS DIAS 18, 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2021, NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

Aos 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na subsede da Entidade, situada na Rua Conde Afonso Celso, nº 1896, Jd. América, na cidade de Ribeirão Preto/SP, e nos postos itinerantes, reuniram-se em primeira convocação, às 08:30 horas, conforme edital de convocação publicado no dia 07 de outubro de 2021, no jornal TRIBUNA DE RIBEIRÃO, por seu Presidente, **Sr. Genival Beserra Leite, neste ato, representado pelo (a) Sr (a). Marcelo Aparecido Colli de Souza, Coordenador da Subsede e pelo (a) Sr (a). Victor Campos Marques, Assistente da Subsede,** juntamente com os nossos representados do segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO E LEITURA DE MEDIDORES EM DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E SIMILARES, INCLUSIVE AS PRIVATIZADAS MEDIANTE CONCESSÃO DO SETOR PÚBLICO NO ESTADO DE SÃO PAULO, E EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS DE CORTE E RELIGA DE FORNECIMENTO DE GÁS, ENERGIA E ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO DE MEDIDORES DE CONSUMO, INSPEÇÃO E VISTORIA DE LIGAÇÕES DE GÁS, ENERGIA E ÁGUA, MEDIÇÃO E FATURAMENTO DE CONSUMO DE GÁS, ENERGIA E ÁGUA, E DE APOIO E GESTÃO COMERCIAL PARA EMPRESAS E CONCESSIONÁRIAS DE GÁS, ENERGIA E SANEAMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO OS EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS E INTERNOS DAS**



Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra,
Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo

RESPECTIVAS EMPRESAS ABRANGIDAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, da região de Ribeirão Preto e demais municípios vizinhos, conforme lista de presença anexa, para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura e Aprovação da ata anterior; **2)** Apresentação, Discussão e Aprovação da proposta de Convenção Coletiva de Trabalho, a ser apresentada ao Sindicato Patronal SINDEPRESTEM – CNPJ nº 66.662.974/0001-49 e/ou Empresas Empregadoras; **3)** Autorização para a Diretoria de o Sindicato deliberar sobre as negociações com o Sindeprestem, e celebrar Convenção, Acordo Coletivo e Termos Aditivos com empresas empregadoras dos segmentos, requerer mediação, arbitragem e instaurar processo de dissídio coletivo perante a Justiça, Ministério Público e/ou Órgão Competente, instaurar o Protesto Judicial para garantia das datas bases de 1º de janeiro de 2022 e a Decretação de estado de greve, se necessário; **4)** Autorizar a continuação da Assembléia Geral, que se manterá permanente até o final da Campanha Salarial 2022; **5)** Discussão, aprovação e autorização do desconto da contribuição assistencial/mensal dos empregados em folha de pagamento, com o repasse pela Empresa para o Sindicato, na forma estabelecida na CCT ou ACT, concedendo o prazo de 10 dias corridos para recebimento de oposição pessoalmente na sede ou subsele da Entidade, a partir da data base, encerrando o prazo em 12 de janeiro de 2022, sendo a deliberação da assembleia soberana. Os empregados admitidos após a data base poderão apresentar oposição nos 10 dias corridos a contar da contratação, mediante comprovação do início do contrato de trabalho. Não serão reconhecidas as oposições enviadas diretamente pelas empresas e/ou as enviadas pelos empregados através de correios, notificação extrajudicial, cartório, e-mail, fax, bem como as intempestivas; **6)** Discussão e aprovação coletiva da Contribuição Negocial da CCT e dos ACT's, inclusive da PLR, no percentual de 2% sobre o salário nominal e de 2% sobre o valor da PLR, ambas parcela única; **7)** Assuntos Gerais de interesse da Categoria. Dando início aos trabalhos, o (a) Presidente da Mesa Sr (a). **Marcelo Aparecido Colli de Souza**, saudou todos os presentes, expressando a importância da presença dos obreiros representados na discussão dos fatos a serem tratados na presente assembleia. A seguir, convidou o (a) Sr (a). **Victor Campos Marques**, para secretariá-lo (a). Em atenção aos itens 1 a 7 do edital de convocação supra mencionado, passou a fazer a leitura da Pauta de Reivindicações 2022 para ser enviada ao Sindicato Patronal, uma vez que após várias colocações, considerando o momento econômico atual, inclusive o impacto e a manutenção da pandemia mundial do COVID-19, a vigência das leis 13.429/2017 e nº 13.467/2017, bem como a Lei estabelecer e garantir que o negociado prevalece sobre o legislado, em respeito à vontade das partes, embasado em sólido fundamento na Constituição Federal e na legislação ordinária, **chegaram ao consenso e aprovação**

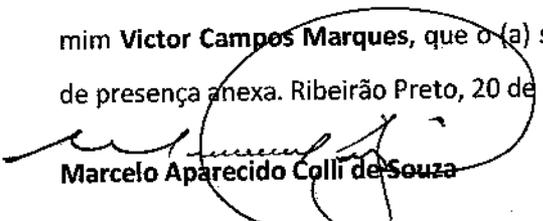


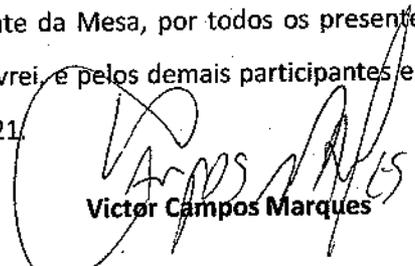
Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra,
Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo

da pauta de reivindicação, a qual, em suma, consiste: **1)** na reposição das perdas salariais entre janeiro a dezembro 2021, aplicando-se para isso o reajuste do INPC mais ganho real de 3% (três por cento); **2)** majoração do valor facial do ticket refeição para R\$ 30,00 (trinta reais) dia, e, da cesta básica para R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais; **3)** majoração do valor da PLR 2022 para o importe de R\$ 750,00/anual por empregado; **4)** concessão de ajuda combustível e convenio médico; **5)** para todos os trabalhadores, contribuição Sindical do ano de 2021 no importe de 01 (um) dia de salário do empregado, nos termos da legislação vigente, esclarecendo ainda que ao sindicato, é repassado apenas 60% do imposto sindical recolhido, sendo que 15% é repassado à Federação, 5% Confederação, 10% para Central Sindical e 10% para a "Conta Especial Emprego e Salário; **6)** contribuição negocial devida por todos os empregados da categoria e abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho, no percentual de 2% (dois por cento) do salário nominal, a ser descontado no mês de outubro/2022 e repassado à Entidade até o dia 30/11/2022, assegurando-se o direito de oposição; **7)** contribuição negocial para pactuação de Acordo Coletivo de Trabalho, no percentual de 2% (dois por cento) do salário nominal ou de 2% (dois por cento) sobre o valor da PLR; **8)** contribuição mensal para todos os empregados associados e os empregados que não apresentarem oposição nos 10 (dez) primeiros dias da data base ou nos 10 dias subseqüentes ao da contratação, no valor de 1% do salário nominal por mês, para a manutenção da estrutura sindical e dos benefícios oferecidos à categoria, a ser repassada no dia 10 do mês subseqüente ao desconto; **9)** manutenção das cláusulas preexistentes na Convenção Coletiva de Trabalho 2021, autorizando os trabalhadores, inclusive, que as Empresas mantenham o envio, ao Sindeepres, das listagens nominais dos trabalhadores ativos para utilização da Entidade, tendo em vista as prerrogativas do SINDEEPRES/SP referentes à defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria representada, nos termos do art. 8º, da Constituição Federal. Aproveitando a oportunidade, pelo (a) Presidente da Mesa foi ressaltada a importância da cláusula odontológica já existente há anos, que de cunho social, tem sido um benefício de grande valia à categoria e seus dependentes. Em sequência, foi exposto a necessidade de autorização e delegação de poderes para a diretoria do sindicato negociar as reivindicações da categoria com o Sindicato Patronal Sindeprestem, assinar Convenção Coletiva de Trabalho, e se necessário a instalação de Dissídio Coletivo, manutenção de assembléia permanente. Foi assim colocado em discussão a presente que foi aprovada pela maioria. Ato contínuo, explicou-se aos presentes a ascensão da categoria representada pelo SINDEEPRES demonstrando as conquistas da entidade no ano que se passou, conquistas estas pertinentes de várias vitórias na Justiça em benefício da



categoria, em relação a algumas entidades sindicais distintas da categoria que pretendiam entrar na nossa base, demonstrando-se o fortalecimento do sindicato para melhor atendimento aos representados, o crescimento do número de associados à entidade e ainda, o constante auxílio jurídico e social prestado aos representados, desta forma, fazendo jus às prerrogativas conferidas constitucionalmente às entidades sindicais. O (A) Presidente da mesa, pediu a atenção de todos para que manifestassem suas dúvidas e sugestões quanto aos itens tratados na presente assembleia. Assim sendo, como não houve manifestação, em seguida o (a) Sr (a). **Marcelo Aparecido Colli de Souza**, colocou em votação os itens do presente edital, sendo aprovados por unanimidade de votos. Nada mais havendo a ser tratado, o (a) Sr (a). **Marcelo Aparecido Colli de Souza** agradeceu a presença de todos e a participação dos representados nesta convocação, solicitando aos mesmos que permanecessem no local, e que os trabalhos seriam suspensos para preparação da presente ata, ressaltando, que estão excetuados desta negociação, os segmentos de **A) Promoção e Merchandising e Trade Marketing**, inclusive os empregados Administrativos; **B) Portaria, Controle de Acesso, Fiscalização de Piso e Similares**, inclusive os administrativos; **C) Serviços de logística**, nas instalações da prestadora ou nas instalações do tomador de serviço, compreendendo-se como segmento de "suply chain management", gerenciamento da cadeia de suprimentos, planejamento, implementação, administração e controle de fluxo e circulação, conferência, estocagem, guarda, manuseio e armazenamento e distribuição de matérias primas, matérias semi acabadas, produtos e materiais semi acabados, bem como informações a eles relativas; **D) Prestação de serviços de recepção, orientação, informação e atendimento**, serviços de gestão abrangendo execução integrada dos serviços de adequação de imóvel, de implantação, de operação, de apoio administrativo-operacional e de manutenção dos postos do Poupatempo e DETRAN no Estado de São Paulo; **E) Prestação de serviços de promoção de crédito e correspondentes no país**; **F) Demais Segmentos abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho "Geral"**, pois possuem datas-bases diferenciadas. Os trabalhos foram então suspensos, pelo tempo necessário para preparação da presente e da ata parcial citada que, após lida em voz alta e achada conforme, vai assinada pelo (a) Sr (a). Presidente da Mesa, por todos os presentes, por mim **Victor Campos Marques**, que o (a) secretariei e lavrei, e pelos demais participantes em lista de presença anexa. Ribeirão Preto, 20 de outubro de 2021.


Marcelo Aparecido Colli de Souza


Victor Campos Marques